

**ANEXO I AO CONTRATO OCS Nº 312/2017 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a aquisição de 40.000 (quarenta mil) unidades de pastas de plástico personalizadas e 40.000 (quarenta mil) unidades de canetas de plástico personalizadas. O objeto será dividido em 2 (dois) itens.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1 ITEM 1: PASTAS DE PLÁSTICO personalizadas**

2.1.1 As pastas de plástico deverão possuir as seguintes especificações técnicas:

a) Dimensões: 37 X 27 cm

b) Espessura: 0,3 mm por lâmina (0,6 mm total)

b1) Na ocasião da avaliação da amostra, a espessura de cada lâmina será medida com o uso de paquímetro digital de precisão, conforme item 4.3.3 do presente Termo de Referência.

c) Material: PVC flexível cristal

d) zíper e cursor plástico brancos

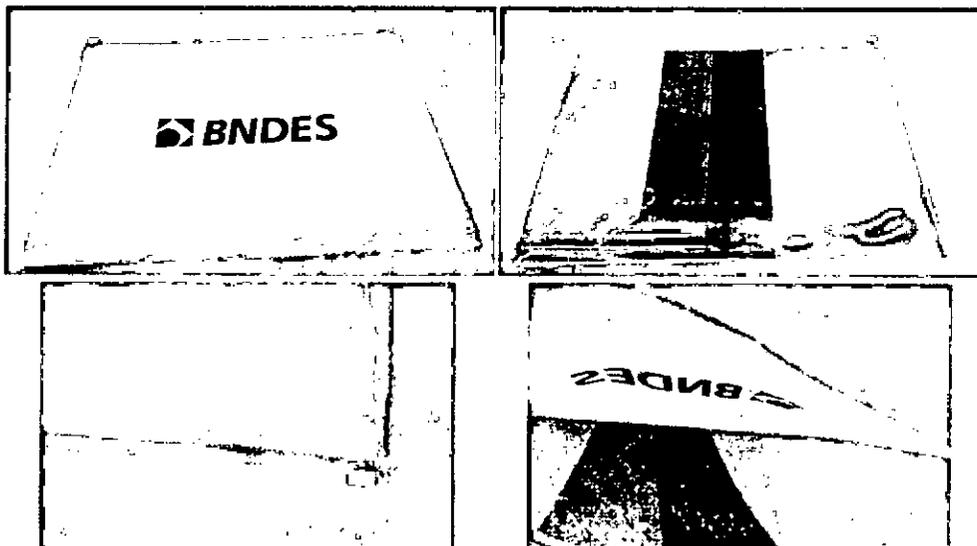
e) Acabamento em solda eletrônica

f) Para cada lado da pasta, impressão interna, com traço silk em 3 cores:

f1) Frente: Pantones azul (287C), verde escuro (348C) e verde claro (369C); e

f2) Verso: branco, com a logomarca do BNDES, em pantones verde escuro (348C) e azul (287C).

2.1.2. Foto do item modelo:



**2 ITEM 2: CANETAS DE PLÁSTICO** personalizadas

2.2.1 Canetas plásticas banhadas em alumínio, com clip e propulsor em banho cromado;

2.2.2 As canetas deverão ter a gravação da logomarca do BNDES pelo sistema silk-screen em preto. A gravação deverá ser no lado direito do clip, estando a caneta de pé e com o clip virado na direção de quem a segura;

2.2.3 A carga deverá ser de plástico e com tinta preta;

2.2.4 Logomarca do BNDES para gravação na caneta:

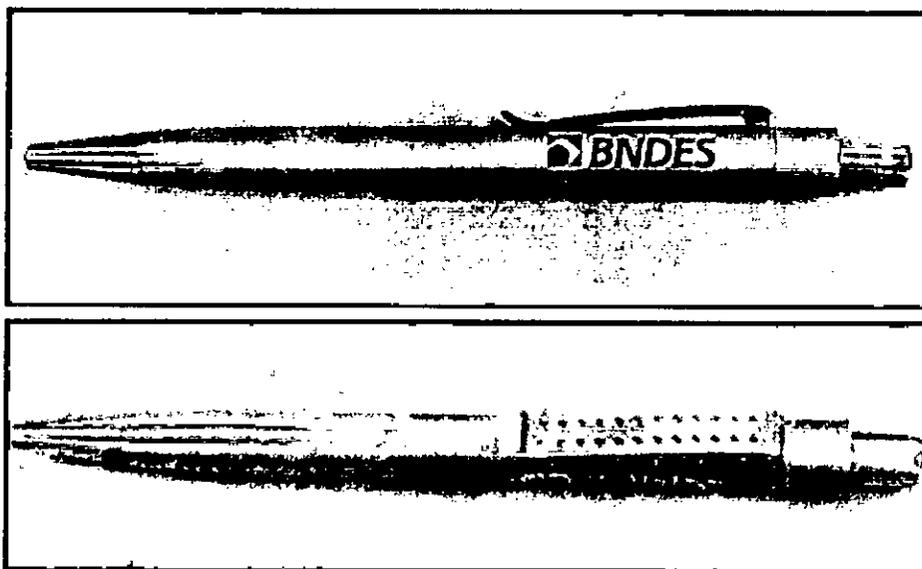


2.2.4.1 A largura da Marca para impressão é de 25 mm;

2.2.4.2 A integridade da marca deve ser sempre respeitada: ela não pode ser distorcida, alongada ou alterada. Ao reduzir o tamanho da marca, manter as proporções da logomarca; e

2.2.4.3 Utilizar fonte escrita da família tipográfica Frutiger.

2.2.5 Imagem do modelo da caneta:



2.2.6 Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o ITEM 2 será destinado, exclusivamente, à competição entre microempresas e empresas de pequeno porte.

Devisom C. de França Couto  
Advogado  
AARR/DELC/GLIC2

### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues montados, em quantitativos de acordo com pedidos que serão realizados pelo BNDES ao longo da vigência contratual;

3.2 Os pedidos serão realizados à medida em que os quantitativos necessários para atendimento das demandas próximas forem constatados, e os prazos para entrega serão definidos de maneira flexível, de acordo com os quantitativos dos pedidos, para ambos os itens, conforme descrito a seguir:

3.2.1. Se o pedido for de quantitativo até 10.000 (dez mil) unidades de cada item, os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação ou, a critério do BNDES, em prazo superior, em entregas programadas;

3.2.2. Se o pedido for de quantitativo entre 10.001 (dez mil e um) e 20.000 (vinte mil) unidades de cada item, os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis a contar da convocação ou, a critério do BNDES, em prazo superior, em entregas programadas;

3.3.3. Se o pedido for de quantitativo superior a 20.000 (vinte mil) unidades de cada item, os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis a contar da convocação ou, a critério do BNDES, em prazo superior, em entregas programadas;

3.3. Todos os materiais deverão ser entregues na Avenida República do Chile, 100 - 2º subsolo (Almoxarifado) das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. As entregas deverão, obrigatoriamente, ser avisadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelos telefones (21) 2172-7825 ou (21) 2172-8880.

### 4. AMOSTRA

4.1. Para fins de aceitação da proposta, o Licitante que estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances deverá, apresentar, quando solicitado pelo BNDES, um exemplar do material ofertado, referente ao respectivo item, que será considerado a amostra, visando verificar sua aderência a todas as especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.

4.2. A Equipe de Apoio ao Pregoeiro emitirá, em até 2 (dois) dias úteis contados da sessão de amostra, o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA. Este termo informará se o material está ou não de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

4.3. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a não conformidade do material às especificações técnicas solicitadas, as não conformidades serão listadas neste mesmo termo.

4.3.1 Havendo a possibilidade de realização de ajustes, o Licitante será solicitado a proceder com as alterações indicadas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entrega de nova amostra.

4.3.1.1 A espessura de cada lâmina das pastas (ITEM 1) será medida com o uso de paquímetro digital de precisão e não será aberta possibilidade de ajuste caso a primeira amostra apresentada não esteja em conformidade com o item 2.1.1 – b do presente Termo de Referência.

Devisom C. de França Couto  
Advogado  
AARH/DELIC/GN/C2

60  
04

4.3.2 Caso não haja a possibilidade de realização de ajustes, ou caso a segunda amostra não se apresente em conformidade com as especificações técnicas solicitadas, o Licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar será, então, desclassificado, passando-se à convocação dos próximos licitantes, na ordem de classificação.

4.4. No caso de não apresentação da amostra o Licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado.

4.5. O material da amostra do Licitante vencedor deverá permanecer nas dependências do BNDES até o Recebimento Definitivo de todos os materiais, a fim de ser averiguada a compatibilidade entre os mesmos.

4.6. A amostra deverá ser ENTREGUE no endereço Avenida República do Chile, nº 100, 13º andar, Estações de Trabalho 19 a 20 e 22 a 23, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-917, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro. Ressalte-se que somente serão aceitas as amostras ENTREGUES no endereço acima descrito, DENTRO DO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, a contar da solicitação do pregoeiro.

## 5. DO RECEBIMENTO:

5.1 O BNDES efetuará o recebimento do objeto, através da Comissão de Recebimento, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

5.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva execução, mediante Recibo, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato e em seus demais Anexos. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

I. o Contratado será convocado a efetuá-los, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;

II. realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo BNDES, será emitido novo Recibo, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo BNDES; e

III. não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo o Contrato ser rescindido pelo BNDES, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.

5.1.2 Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato e seus demais Anexos, o BNDES receberá definitivamente o objeto, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo, sendo observado que o recebimento definitivo do objeto:

I. constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;

II. não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos produtos entregues.

Devisom C. de França Couto  
Advogado  
AARRH/DEINC/GLIC2

## 6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O BNDES efetuará o pagamento do objeto da licitação, por meio de crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA e desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras obrigações estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA ou estabelecidas na legislação aplicável, especial mas não exclusivamente nas Leis nº 13.303, de 30.06.2016 e nº 10.520, de 17.07.2002, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Observar todas as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e descritas na Proposta apresentada, durante toda a vigência do CONTRATO;

b) Observar, durante a vigência do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que o BNDES poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o BNDES venha efetuar por imposição legal;

c) Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo BNDES, sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), a Previdência Social (CND), a Receita Federal, a Procuradoria Geral de Fazenda Nacional e demais exigências do CONTRATO;

d) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, bem como por erros ou falhas na execução ou administração do CONTRATO, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do CONTRATO;

e) Observar o Código de Ética do Sistema BNDES vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio [www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br) ou requisitado ao Gestor do CONTRATO, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

f) Obrigar-se pela garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses em relação ao material fornecido, a contar da data do Recebimento Definitivo de cada item;

g) Substituir os materiais que apresentarem defeito, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação formal, sem qualquer custo para o BNDES;

h) fornecer os materiais empacotados de forma a preservar as características originais do produto durante todo o período de armazenagem.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

Deivison C. de França Couto  
Advogado  
AARH/DE LIC/GLIC2

O licitante deverá apresentar, como condição de aceitação de sua proposta, declaração informando o prazo de garantia do produto ofertado, que deverá ser igual ou superior a 6 (seis) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto, para casos de defeito de fabricação, com previsão de substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do BNDES.

#### 9. GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser dispensada a constituição de garantia, uma vez que o pagamento só se dará após a entrega do material contratado e o ateste do gestor.

#### 10. GARANTIA DO PRODUTO

A empresa deverá fornecer garantia igual ou superior a 6 (seis) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto, para casos de defeito de fabricação, com previsão de substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do BNDES.

#### 11. PENALIDADES

11.1 Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo BNDES ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa:

a) de até 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total dos materiais solicitados pelo BNDES e não entregues pelo Contratado, em virtude do descumprimento dos prazos estipulados no itens 3 e 5 deste TERMO DE REFERÊNCIA para a entrega dos materiais;

b) de até 10% (dez por cento) sobre a parcela do contrato descumprida, a critério da autoridade competente do BNDES, em virtude de serem entregues materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações técnicas ou ainda divergentes do exemplar apresentado na forma do item 4 deste Termo de Referência;

c) de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto nas alíneas anteriores, apurada de acordo com a gravidade da infração;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDES, por prazo legalmente previsto, apurado de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida.

11.1.1 A soma das multas aplicadas não excederá a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

#### 12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Devisom C. de França Couto  
Advogado  
AARH/DELIC/ELIC2

Conforme pesquisa de mercado realizada, cujos resultados são expressos no quadro abaixo, tem-se que o valor estimado para a Contratação é de até R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) distribuído por itens da seguinte forma:

**ITEM 1:** Até R\$ R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo este o valor máximo aceitável para o item;

**ITEM 2:** Até R\$ R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo este o valor máximo aceitável para o item.

### 13. VISTORIA FACULTATIVA

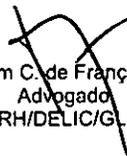
Os interessados poderão, a seu critério, examinar um exemplar dos modelos previstos nos itens 2.1.2 e 2.2.5, no endereço Avenida República do Chile, 100, 13º andar, Estação de Trabalho 157, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública.

13.1 A vistoria deverá ser agendada até o dia útil imediatamente anterior à realização da vistoria, pelo telefone (021) 2172-7812, bem como pelo e-mail cotacao@bndes.gov.br, devendo a vistoria ser realizada no horário de 14h às 17h.

### 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do(s) contrato(s) será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



  
Devisom C. de França Couto  
Advogado  
AARH/DELIC/GLIC2

## ANEXO II AO CONTRATO OCS Nº 312/2017 - PROPOSTA

**DURTH COMERCIAL LTDA-ME**

CNPJ-63.997.670/0001-44

## ANEXO II – PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO AARH Nº 29/2017 – BNDES  
ITEM 1

**LICITANTE:** DURTH COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 63.997.670/0001-44  
**Endereço:** Rua Archinto Ferrari, 10 sl2- B, Santo Antonio –  
São Caetano do Sul/SP-CEP: 09530-430  
**Telefone:** (11) 2629-3759 / (11) 94781-4484 **E-mail:** contato@esfemalagens.com.br

**REPRESENTANTE LEGAL: ELBO SCARPIN FILHO**  
**NACIONALIDADE:** Brasileiro **ESTADO CIVIL:** Divorciado  
**PROFISSÃO:** Licitante **FUNÇÃO NA SOCIEDADE:** Licitante / Financeiro  
**RG:** 19.969.196 **CPF:** 172.301.698-52

## ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (MATRIZ/FILIAL):

**RAZÃO SOCIAL:** DURTH COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 63.997.670/0001-44  
**Endereço:** Rua Archinto Ferrari, 10 sl2- B, Santo Antonio –  
São Caetano do Sul/SP-CEP: 09530-430

## DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO PARA O ITEM 1:

**PASTAS DE PLÁSTICO** personalizadas, especificações técnicas: Dimensões: 37 X 27 cm, Espessura: 0,3 mm por lâmina (0,6 mm total). Material: PVC flexível cristal, Zíper e cursor plástico brancos. Acabamento em solda eletrônica para cada lado da pasta, impressão interna, com traço silk em 3 cores. Frente: Pantones azul (287C), verde escuro (348C) e verde claro (369C); Verso: branco, com a logomarca do BNDES, em pantones verde escuro (348C) e azul (287C)

ITEM	UNIDADE	QDE	Vir. Unit.	Vir. Total
Pastas de plástico Personalizada (conforme descrição acima)	UN	40.000	R\$ 2,49	R\$ 99.600,00

\* Conforme item 8 do Termo de Referência, ao ofertar a presente proposta, o Licitante declara que o material ofertado para o ITEM 1 possui prazo de garantia do produto de **Pastas de plástico Personalizada (12) meses**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, com previsão de substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de dez dias úteis contados da solicitação do BNDES.

O Licitante Sr. Elbo Scarpin Filho da empresa **DURTH COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 63.997.670/0001-44** declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto relativo ao ITEM 1, propondo sua execução pelo valor global de R\$ 99.600,00, observado(s) o(s) valor(es) unitário(s) cotado(s) na(s) planilha(s) acima.

RUA ARCHINTO FERRARI, 10 SL2 - B, SANTO ANTONIO - SÃO CAETANO DO SUL/SP - CEP-09530-430  
Tel: (11) 2629-3759 / 94781-4484

[WWW.ESFBRINDES.COM.BR](http://WWW.ESFBRINDES.COM.BR) / [ESFBRINDES@UOL.COM.BR](mailto:ESFBRINDES@UOL.COM.BR)

Devisom C. de França Couto  
Advogado  
AARH/DENIC/GLIC2

45  
14

## DURTH COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ-63.997.670/0001-44

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, o Licitante Sr. Elbo Scarpin Filho informa que a validade da presente proposta é de 6 meses (seis meses).

SÃO CAETANO DO SUL , 24 de Abril de 2017



ELBO SCARPIN FILHO  
Representante Legal:



RUA ARCHINTO FERRARI, 10 SL2 - B. SANTO ANTONIO - SÃO CAETANO DO SUL/SP - CEP-09530-430  
Tel: (11) 2629-3759 / 94781-4484  
[WWW.ESFBRINDES.COM.BR](http://WWW.ESFBRINDES.COM.BR) / [ESFBRINDES@UOL.COM.BR](mailto:ESFBRINDES@UOL.COM.BR)

  
Devisom C. de França Couto  
Advogado  
AARH/DELIC/GIUC2

**ANEXO III AO CONTRATO OCS Nº 312/2017 - MATRIZ DE RISCO**

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BNDES, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BNDES
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização do BNDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BNDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização do BNDES por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BNDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado

*A*

Devisom C. de França Couto  
Advogado  
AARH/DELIC/GLIC2

**ANEXO IV AO CONTRATO OCS Nº 312/2017 - MINUTA DE TERMO DE  
CONFIDENCIALIDADE**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL**

\_\_\_\_\_, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** (Contrato OCS nº 312/2017 - SRM 4400002726, celebrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017), estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BNDES**, signatário do Contrato ora referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

  
Devisom C. de França Couto  
Advogado  
AARH/DELIC/GLIC2

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 312/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

#### **Parágrafo Único**

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 312/2017 a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 312/2017, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

#### **Parágrafo Único**

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 312/2017, a observância do

Devisom C. de França Couto  
Advogado  
AARH/DELIC/GLIC2

49  
M

presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA**

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SEXTA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e abrangem as informações presentes e futuras.

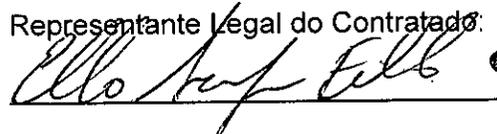
✓

**CLÁUSULA OITAVA**

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS nº 312/2017.

De Acordo,

Representante Legal do Contratado:



Rio de Janeiro, 26 de julho de 2017.



Nome: ELBO SCARPIN FILHO Cargo/Função: ADMINISTRADOR

CPF: 172.301.698-52 Telefone: 11-2629-3759/ 94781-4484

E-mail: [contato@esfembalagens.com.br](mailto:contato@esfembalagens.com.br)

Documento de Identidade (número, data, emissor): 19.969.196 - 22/06/2011 ssp/sp

Devisom C. de França Couto  
Advogado  
AARH/DELIC/GLIC2

2º Tabelião

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL - SP  
MARCIAL GARCIA - Tabelião / Avenida Senador Roberto Simonsen, 133 - Centro  
São Caetano do Sul / SP - Fone: (11) 4224-4433 - CEP: 09530-400 - CNPJ: 50.150.267/0001-33

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. COM valor econômico a(s) firma(s):  
ELBO SCARPIN FILHO(285151), Dou-16. Em Test. da verdade.  
São Caetano do Sul - SP, 04/08/2017 - 15:11:46.

NATALIA MONTEZZI RODRIGUES  
Código Seg: 99524866504849554933; 2495056.QTD:1  
Valor Unitário: 8,91 Valor Total: 8,91

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



0871AA022797015

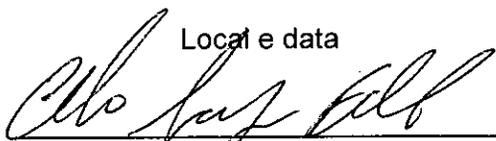
DECLARAÇÃO

**Ref.: Pregão Eletrônico AARH nº 29/2017 - BNDES**

DURTH COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 63.997.670/0001-44, sediada em RUA ARCHINTO FERRARI, 10 SL2 – B. SANTO ANTONIO – SÃO CAETANO DO SUL/SP- CEP: 09530-430, **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). ELBO SCARPIN FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.969.196 e do CPF nº 172.301.698-52, que:

- I. não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- III. disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- IV. não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente do Sistema BNDES; e
- V. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data



assinatura do Representante Legal do Licitante

51  
M

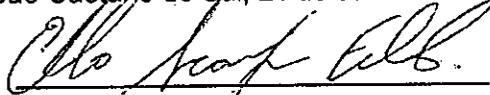
## DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico AARH nº 29/2017 - BNDES

**DURTH COMERCIAL LTDA-ME** CNPJ: 63.997.670/0001-44, sediada endereço: Rua Archinto Ferrari, 10 sl2- B, Santo Antonio – São Caetano do Sul/SP-CEP: 09530-430, **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). **Elbo Scarpin Filho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.969.196 e do CPF nº 172.301.698-52, que:

- I. não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- III. disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- IV. não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente do Sistema BNDES; e
- V. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Caetano do Sul, 21 de Julho de 2017



assinatura do Representante Legal do Licitante